



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA



A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante 1220, sala 205, 2º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Tais Leite Carvalho Diretor Presidente, nomeado pela portaria Nº 248/2025 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

1.1. Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO MICROPERFURADO - C/ IMPRESSAO	M²	1000	R\$ 47,33	R\$ 47.330,00
2	ALUGUEL DE OUTDOOR 4X6 MTS	MÊS	20	R\$ 527,70	R\$ 10.554,00
3	BANNERS EM LONA 400G - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS 3X3M COM ARTE DA IMPRESSÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	UND.	10	R\$ 448,33	R\$ 4.483,30
4	BOTON - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BOTON 7CMX7CM.	UND.	30000	R\$ 2,06	R\$ 61.800,00
5	CAMISETA GOLA REDONDA - PARA EVENTOS PERSONALIZADA, GOLA REDONDA (DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA CONTRATANTE)	UND.	10550	R\$ 58,00	R\$ 611.900,00
6	CAPA P/ PROCESSO - PAPEL CARTOLINA FORMATO A4 COM UMA DOBRA.	UND.	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
7	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 115 GM IMPRESSÃO GRAFICA FORMATO A3-IMPRESSÃO 4X1.	UND.	10000	R\$ 8,02	R\$ 80.200,00
8	CERTIFICADOS - TAMANHO A4 EM PAPEL VERGÊ 180G	UND.	12000	R\$ 3,81	R\$ 45.720,00
9	CHEQUE - PREMIAÇÃO PERSONALIZADO POLIONDAS	M²	1500	R\$ 48,33	R\$ 72.495,00

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscaraias.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10	CONVITE - TAMANHO A5 CORES 4 X 0 PAPEL PELOADO PERSONALIZADO E ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND.	1430	R\$ 5,37	R\$ 7.679,10
11	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS PAPEL 250G 4X4 C/ CORDAO	UND.	1430	R\$ 6,72	R\$ 9.609,60
12	FAIXA - IMPRESSAO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO E PONTEIRA, 300 DPI, COM INSTALAÇÃO	M²	50	R\$ 62,70	R\$ 3.135,00
13	LONA BLACK LIGHT	M²	100	R\$ 178,97	R\$ 17.897,00
14	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, LONAS 400G; COM ESTRUTURA EM METALON OU ACABAMENTO EM ILHÓS; COM ARTE E IMPRESSÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	M²	6.486	R\$ 134,00	R\$ 869.124,00
15	MEDALHA EM ACRÍLICO- PERSONALIZADA COM ADESIVO VINIL - TAM: 8CM DE DIAMETRO - EM ACRILICO 5MM - CORDÃO OU FITA DE 2CM X 70 CM COM COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UND.	10.724	R\$ 13,00	R\$ 139.412,00
16	MINI COPO TÉRMICO - CAFÉ CHÁ ANTI-VAZAMENTO INOX PP PERSONALIZADO COM ARTE SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UND.	1500	R\$ 35,69	R\$ 53.535,00
17	MOCHILA - PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO COR CINZA MESCLA DESENHO DO TECIDO LISA5.0	UND.	1500	R\$ 66,73	R\$ 100.095,00
18	OUTDOOR - IMPRESSAO DIGITAL EM LONA, 9MX3M, 300 DPI COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO POR 30 DIAS.	M²	82	R\$ 1.940,00	R\$ 159.080,00
19	PANFLETO 90G- IMPRESSÃO GRAFICA FORMATO A5 15X21/ 4X4 CORES - PAPEL COUCHÊ LISO OU FOSCO/OFF-SET/ACABAMENTO SIMPLES COM TRES DOBRA.	UND.	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
20	PASTAS - PAPEL COUCHE C/ BOLSO P/ FOLHA A4	UND.	10000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
21	PLACA PVC - IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL E PVC M²	UND.	600	R\$ 165,11	R\$ 99.066,00
22	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA	UND.	1400	R\$ 3,91	R\$ 5.474,00

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

23	SQUEEZE TÉRMICA, 600 ML LIVRE DE BPA, TAMPA DE ROSCA, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UND	1500	R\$ 118,52	R\$ 177.780,00
24	TECIDO SUBLIMADO - LAYOUT FEITO POR PROJETISTA, SUJEITO À APROVAÇÃO. COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU COLUMAS EM DISCIPLINADOR PARA APLICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM TECIDO. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	3540	R\$ 119,00	R\$ 421.260,00
25	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL - EM ACRILICO 5MM, TAMANHO 15X21CM	UND	2570	R\$ 88,67	R\$ 227.881,90
26	WIND BANNER - PERSONALIZADO TAMANHO 2,8 M DUPLA FACE COM HASTES EM ALUMÍNIO E BASE BANDEIRA DUPLA FACE 2,00 X 0,70 PRODUZIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER QUE PROPORCIONA UMA ALTA DEFINIÇÃO E CORES MAIS VIBRANTES.	MÊS	60	R\$ 515,00	R\$ 30.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.298.206,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

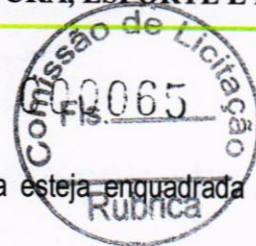
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado caso a contratada esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.2. Para atendimento do artigo 48 da Lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) contratada, caso não sejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, realizar(em) a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;
- 5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

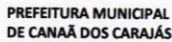
6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

- 7.1. O fornecimento dos materiais será no Município de Canaã dos Carajás e instalação será no local conforme solicitação.

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



forma fracionada, conforme
Fundação Municipal de Cultura



10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

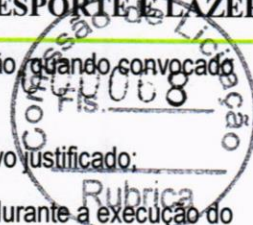
10.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa**: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;

12.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DO RECEBIMENTO:

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



13.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



13.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO:

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

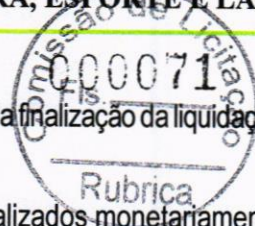
14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



15. PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de realização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.298.206,90 (três milhões duzentos e noventa e oito mil duzentos e seis reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, para atendermos às determinações do artigo 48 da lei 12312006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta)dias após a assinatura do contrato.

Taís Leite Carvalho
Diretora Presidente da FUNCEL
Port. N° 248/2025 - GP

Canaã dos Carajás, 28 de fevereiro de 2025